



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2013/2016

LEI COMPLEMENTAR Nº. 075/2013

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGO, VAGA E VENCIMENTO JUNTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2005, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, VALMIR LUIZ MORETTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber, que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado, para atender ao Programa PAIF da Secretaria de Assistência Social, junto ao Anexo II – Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 022/2005, de 15 de Dezembro de 2005, o **Cargo de Facilitador de Oficina de Artesanato**, nível médio, 02 (duas) vagas e vencimento mensal de R\$ 726,54 (setecentos e vinte seis reais e cinquenta e quatro centavos), para carga horária de 40 horas.

Art. 2º. O cargo acima criado, terá as seguintes atribuições, que fará parte do Anexo III, da Lei nº 022/2005, de 15 de Dezembro de 2005:

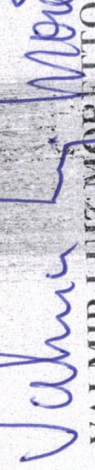
O profissional deverá possuir habilidade e conhecimento sobre pintura em tecido, tricô, ponto cruz, vagonite com tornado, ponto oitinho, bordado em chinelo, fuxico e artesanato em eva.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei Complementar correrão à conta do orçamento próprio do município.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, em 21 de Novembro de 2013.


VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal



Prefeitura de
NOVA LACERDA
Unidos no Rumo Certo
GESTÃO 2013 - 2016